

Parecer nº 18/FEAM/URA CM - CAT/2026

PROCESSO Nº 2090.01.0000201/2026-64

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 56695/2025			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 133789397			
Processo SLA: 56695/2025		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:	Geraldo Antonio Barbosa Prates	CPF/CNPJ:	064.613.206-79
EMPREENDIMENTO:	Geraldo Antonio Barbosa Prates	CPF/CNPJ:	064.613.206-79
MUNICÍPIO:	Jequitibá/MG	ZONA:	Urbana
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: - Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio - Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-02-1	Avicultura	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO/ART:	
Rodrigo Flávio Reis Barbosa		70809DMG/ MG20254268783	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	

Elaborado por: Victor Martins da Costa Brenke Diniz Analista Ambiental - URA CM	1.570.603-9
Revisado por: Marcos Vinícius Martins Ferreira Gestor ambiental - URA CM	1.269.800-7
De acordo: Isabel Pires Mascarenhas Ribeiro de Oliveira Coordenadora de Análise Técnica - URA CM	1.468.112-6



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Pires Mascarenhas Ribeiro de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Martins da Costa Brenke Diniz**, **Servidor Público**, em 26/02/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133710948** e o código CRC **DEEDA7BF**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada

Em 29/12/2026, foi formalizado, via sistema de licenciamento ambiental (SLA), o processo nº 56695/2025, do empreendimento Geraldo Antônio Barbosa Prates, localizado no município de Jequitibá/MG, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A atividade a ser realizada pelo empreendimento foi enquadrada pela Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017 como “Avicultura” (código G-02-02-1). A produção de 149.000 cabeças, justifica o procedimento simplificado, tendo em vista a incidência de critério locacional 1 (um).

Foi apresentado pelo empreendedor, o recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural - CAR nº MG-3135704-4318.14C2.4B17.424D.9CEC.A945.FDEF.862B, referente à matrícula de imóvel nº 39.723, localizado na zona rural do município de Jequitibá, em que foi declarada área total de 3,77 hectares, com 0,76 hectares de reserva legal. Ressalta-se que conforme inciso IV do art. 7º da resolução conjunta SEMAD/FEAM/IEF Nº 3.390/2025, abaixo transcrito, a análise do CAR no âmbito dos processos de licenciamento ambiental simplificado deve ser realizada pelas Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade (URFBios), do Instituto Estadual de Florestas (IEF).

Art. 7º – A análise dos cadastros inscritos no SICAR Nacional será realizada por meio do Módulo de Análise do SICAR Nacional, pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF – e pela Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM.

§ 1º – A análise dos cadastros previstos no caput será realizada:

(...)

IV – por intermédio das URFBios do IEF, quando à análise estiver relacionada à processos de licenciamento ambiental simplificado – LAS – sem autorização para intervenção ambiental vinculadas, de acordo com a priorização estabelecida no art. 19.

O empreendimento se encontra em fase de instalação a iniciar. Nesta fase, que será realizada em 12 meses, serão necessários 20 funcionários. Na fase de operação o empreendimento contará com 04 funcionários e uma família residente. A atividade será desenvolvida 06 dias por semana.

A criação de frangos será realizada em contrato de produção avícola integrada, sendo definido por parceria com a integradora, Vibra Agroindustrial, e o integrado, que é o produtor rural. A integradora fornecerá as aves com 01 dia de vida, já vacinados na incubadora, a ração e a orientação veterinária. O integrado fornecerá toda infraestrutura, mão de obra, alguns insumos e funcionários treinados.

Para a realização da atividade serão construídos 04 galpões, além de estruturas de apoio como, moradia, escritório, depósito de insumos e silo para rações. Na imagem a seguir tem-se a área diretamente afetada (ADA) do empreendimento.

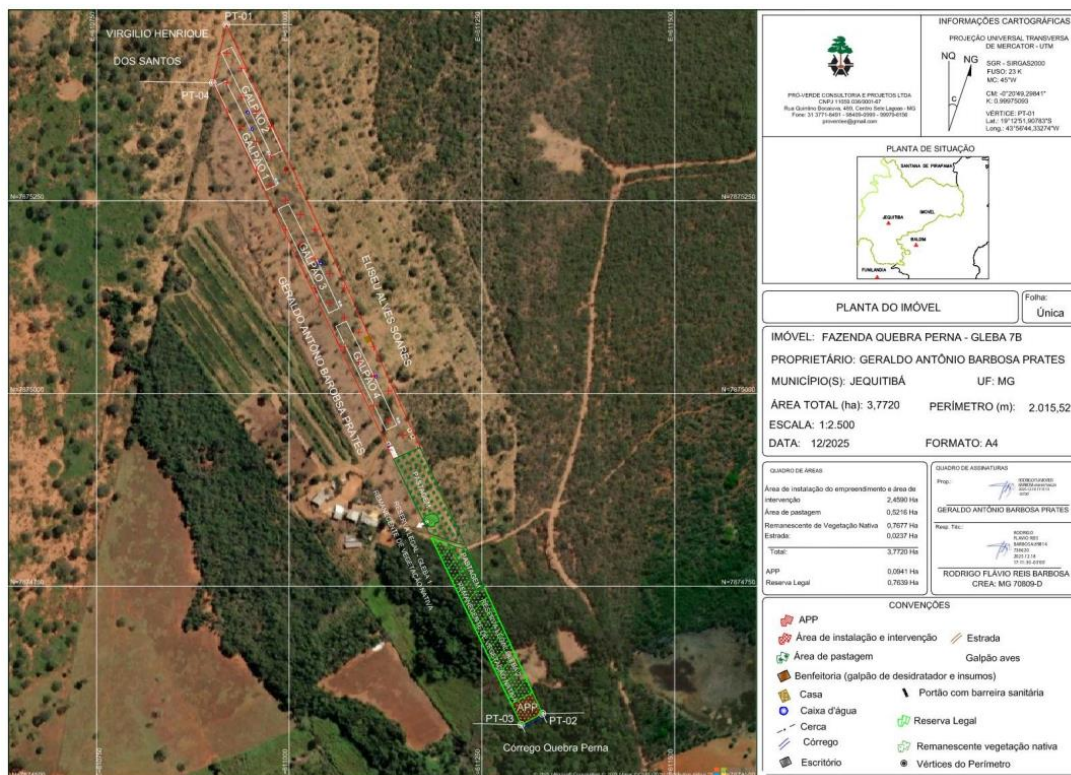


Imagem 01: ADA do empreendimento



Fonte: Google Earth (acesso em 14/01/26) e SLA.

Imagem 02: Planta topográfica localizando os diferentes usos do solo



Fonte: SLA.



Após a chegada das aves, haverá uma triagem de modo que somente aquelas que forem considerados saudáveis serão alojados. Aquelas que serão consideradas como refugos, por apresentarem pernas retorcidas, cabeças e olhos defeituosos, bicos cruzados e aspecto de inviabilidade de sobrevivência, serão recolhidas e sacrificadas.

As aves mortas serão recolhidas ao longo do dia durante as inspeções de rotina nos galpões e dispostas no desidratador. O equipamento funciona por meio de sistema de secagem com fluxo de ar quente. No processo não ocorrerá queima ou incineração das carcaças, portanto, não haverá emissão de gases pela desidratação, apenas vapor d'água e gases provenientes da queima da lenha utilizada como fonte de energia.

Após a saída de cada lote será realizada limpeza dos galpões, com tratamento da cama de frango, por meio da raspagem da mesma e acúmulo dos resíduos em leiras, aplicação de ectoparasitas e enlonamento da cama para fermentação e diminuição da carga bacteriana. Haverá também aplicação de desinfetante e ectoparasitas no galpão para controle de piolho e cascudinho. Cinco dias antes do recebimento do novo lote, a cama será espalhada novamente e será feita a aplicação de cal. As cortinas ficarão abertas para arejar o galpão até a chegada dos novos pintos.

Ao final da criação dos 6 lotes anuais será feita a limpeza geral dos galpões com a retirada e ensacamento de toda cama, retirada de cascos presentes no chão e varrição de todas as estruturas, pilares e lonas do galpão para retirada de possíveis excrementos de ratos, teias de aranha etc. Posteriormente a essa etapa, ocorrerá lavagem de alta pressão; pulverização de desinfetante e ectoparasitas em todas as estruturas do galpão e piso para controle de larvas, indivíduos adultos de cascudinho, piolho de galinha e bactérias; limpeza dos comedouros com retirada de sobras de ração; aplicação de desinfetante nos comedouros e nos bebedouros; retirada do restante de ração dos silos e varrição dos silos.

O piso dos galpões será cimentado para impermeabilização e facilitação de limpeza. Após a limpeza, será colocada nova cama de frango. Os galpões serão mantidos com as cortinas abertas para ventilação até a abertura de novo ciclo de criação.

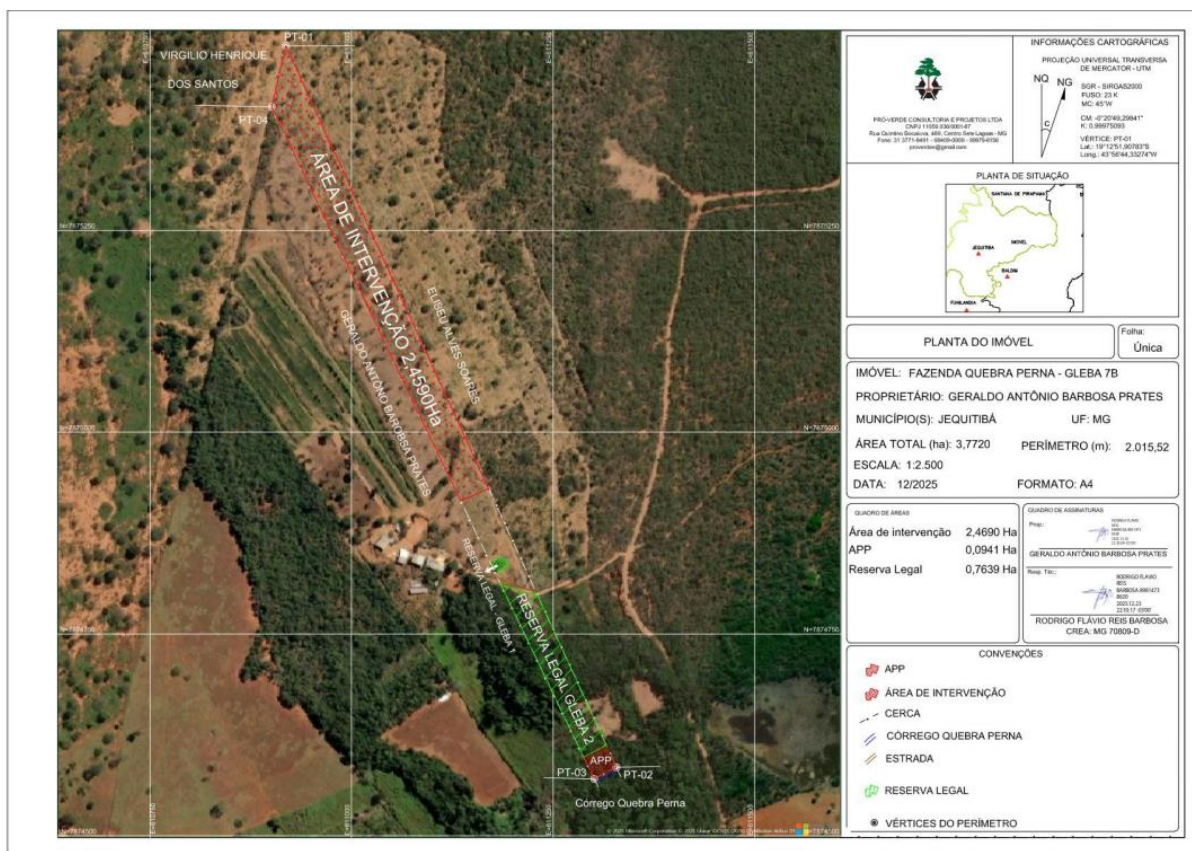
Será instalada uma barreira sanitária na entrada do empreendimento na qual todos os veículos deverão ter suas rodas higienizadas.

Ressalta-se que os galpões terão sistema de aquecimento a lenha. Foi apresentado o certificado de registro nº 91537/2025 (válido até 30/09/2026) do Instituto Estadual de Florestas (IEF), certificando o empreendedor como consumidor de produtos e subprodutos da flora, lenhas, cavacos e resíduos.

Segundo o empreendedor, para a implantação do empreendimento será necessária a supressão de vegetação nativa e assim, foi apresentada a autorização para intervenção ambiental (AIA) de nº 2100.01.0045335/2024-98, que certifica a supressão de 2,459 hectares de vegetação nativa do bioma cerrado, conforme figura a seguir, apresentada pelo empreendedor.



Figura 01: Área na qual a intervenção ambiental foi autorizada.



Fonte: Processo SLA nº 56695/2025.

Em relação aos principais impactos inerentes à atividade e informados no RAS, tem-se o consumo de água, o controle sanitário, a geração de efluentes líquidos, de emissões atmosféricas e geração de resíduos sólidos.

Quanto à utilização de recursos hídricos no empreendimento, na fase de instalação serão utilizados 2 m³/dia na construção da infraestrutura e 2,8 m³ para consumo humano dos 20 funcionários da construtora. Segundo informado pelo empreendedor, será destinada para esses fins a água que durante a operação será utilizada para dessedentação animal. Na fase de operação serão utilizados até 1341 m³/mês na dessedentação de animais, até 08 m³/mês em lavagem dos pisos dos galpões, até 16,8 m³/mês para consumo humano e até 60 m³/mês na barreira sanitária, totalizando 1365 m³/mês. Toda a água será proveniente de poço tubular já existente e regularizado, conforme Portaria de Outorga nº 13.01.0049196.2025, que certifica a captação de 13,800 m³/h durante 10 h/dia (totalizando 138,0 m³/dia), no ponto de coordenadas geográficas de lat. 19°13'0,5"S e long. 43°56'35,30"W.

O controle sanitário da cama de frango será realizado durante cada lote, por meio da aeração/escareação, com revolvimento periódico da cama, controle de umidade do galpão, ventilação adequada, adição de cal virgem ou calcário em áreas úmidas para redução de microrganismos, neutralização do pH e regulação dos bebedouros para evitar vazamentos. Após a finalização do lote, haverá o destorroamento, trituração e revolvimento da cama de frango. O material será empilhado em leiras e haverá a aplicação de cal virgem para promover



a fermentação e diminuir a carga bacteriana presente. A cama tratada será distribuída dentro do galpão e uma nova cama será adicionada para alcançar a altura desejada.

Os efluentes sanitários, na fase de instalação, conforme informado via informação complementar (IC) (ID 227493), serão provenientes de cozinha e banheiro dos trabalhadores da construtora. O tratamento do efluente será realizado por meio de sistema fossa séptica/biodigestor a ser instalado provisoriamente no empreendimento até o final da obra. Na fase de operação, os efluentes gerados nos sanitários, na higienização e na lavagem dos galpões serão destinados a uma fossa séptica e ficarão armazenados no tanque de filtração. O efluente tratado poderá ser utilizado para irrigação de jardim ou aspersão de vias. O efluente da barreira sanitária será destinado a uma caixa separadora de água, óleo e resíduos sólidos. Conforme informado após pedido de IC (ID 227492), o efluente oleoso proveniente da Caixa SAO será coletado por empresa licenciada e especializada em rerrefino de óleo usado ou contaminado.

O empreendedor não informou qual será a destinação final do efluente sanitário tratado pela fossa séptica biodigestor durante a fase de instalação. **Ressalta-se que é responsabilidade do empreendedor garantir a destinação ambientalmente adequada dos efluentes gerados durante todas as etapas do empreendimento.** Será condicionado neste parecer a apresentação de comprovação da destinação ambientalmente adequada dos efluentes tratados durante a fase de instalação do empreendimento.

Quanto às emissões atmosféricas, durante a fase de instalação, poderá haver emissão de poeira proveniente da terraplanagem. Para mitigar esse impacto o empreendedor informa que serão realizadas aspersões de água para minimizar a emissão de particulados. Durante a fase de operação às emissões serão oriundas dos desidratadores das carcaças de animais mortos, que funcionarão à base de lenha de eucalipto. Como mitigação, foi informado que os desidratadores possuem filtro de retenção. Quanto às emissões de gases provenientes da presença da cama de frango, e que poderão gerar a proliferação de maus odores, foi informado que os galpões serão climatizados e terão controle de temperatura e umidade para manter a cama seca.

Quanto aos resíduos sólidos, foi informado que o material proveniente da desidratação das carcaças será vendido como adubo ou também utilizado como adubo em pastagens em propriedades do requerente. As embalagens, restos de alimentos e resíduos sólidos domiciliares e de escritório serão destinados ao aterro sanitário Macaúbas. As cinzas do aquecedor serão utilizadas na própria propriedade e os frascos de vacinas são retornados para a integradora, que será responsável por destinar esses resíduos de maneira ambientalmente adequada. A terra proveniente da terraplanagem a ser realizada na fase de instalação será utilizada no nivelamento do terreno. Os resíduos da construção a serem gerados na implantação das estruturas do empreendimento serão armazenados em sacos ou tambores na área do empreendimento e, posteriormente, a empresa responsável pela construção da infraestrutura irá recolher e destinar esses resíduos para aterro industrial ou para reaproveitamento em outras obras.

Quanto ao critério locacional o empreendimento tem localização prevista “em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECav-ICMBio”. Neste sentido, foi apresentado estudo de prospecção espeleológica,



elaborado pelo engenheiro agrônomo Rodrigo Flávio Reis Barbosa, sob ART nº MG20254268783. Neste estudo foi informado que a área do empreendimento não apresenta cavidades e feições cársticas em superfícies.

Ainda no que se refere aos critérios locacionais, o empreendimento está localizado na zona de amortecimento da Serra do Espinhaço e assim foi apresentado relatório elaborado pelo engenheiro agrônomo Rodrigo Flávio Reis Barbosa, sob ART MG20254268783. Neste relatório não foram apontados impactos ambientais além daqueles já informados no RAS.

A seguir, tem-se o cronograma de instalação do empreendimento.

Tabela 01: Cronograma de instalação.

Previsão das fases da construção da instalação do empreendimento	Data
Terraplanagem	06/2026
Construção dos galpões	06/2026 a 06/2027
Locação/criação dos fangos	07/2027

Fonte: RAS, 2025.

Ressalta-se que a responsabilidade pela elaboração dos estudos está vinculada aos profissionais que o elaboraram e ao empreendedor. Nesse sentido, a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu art. 11, dispõe:

Art. 11 - Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, a expensas do empreendedor.

Parágrafo único - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no RAS e nos autos do processo, sugere-se o deferimento do pedido de licenciamento ambiental ao empreendimento “Geraldo Antônio Barbosa Prates” para atividade de “Avicultura”, (código-02-02-1), no município de Jequitibá - MG”, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Geraldo Antônio Barbosa Prates”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Informar ao órgão ambiental o início da instalação do empreendimento.	Em até 10 dias após o início da instalação.
02	Apresentar comprovação, via relatório técnico fotográfico (com a devida anotação de responsabilidade técnica - ART), da instalação do sistema fossa séptica/biodigestor que será instalado provisoriamente no empreendimento até o final da obra de instalação. As fotos deverão conter data e coordenadas.	Antes do início da instalação do empreendimento
03	Comprovar, via relatório técnico fotográfico (com a devida anotação de responsabilidade técnica - ART), a destinação final, ambientalmente adequada, do efluente tratado pelo sistema fossa séptica/biodigestor durante a fase de instalação do empreendimento. As fotos deverão conter data e coordenadas.	Antes do início da operação do empreendimento
04	Informar ao órgão ambiental o início da operação do empreendimento.	Em até 10 dias após o início da operação.
05	Apresentar relatório técnico fotográfico (com a devida anotação de responsabilidade técnica - ART) comprovando a instalação do sistema de tratamento de efluentes (fossa séptica). As fotos deverão conter data e coordenadas.	Antes do início da operação do empreendimento
06	Apresentar relatório técnico fotográfico, com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART), comprovando a instalação de depósito temporário de resíduos sólidos, que deve ser coberto, fechado, com piso impermeável, bem como com os demais mecanismos de controles ambientais necessários, em acordo com o tipo de resíduo a ser disposto. As fotos deverão conter data e coordenadas.	Antes do início da operação do empreendimento



07	Apresentar termo de anuência do órgão de limpeza urbana responsável pela coleta e disposição dos resíduos gerados nas áreas comuns do município.	Antes do início da operação do empreendimento
-----------	--	---

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Gustavo Ramos dos Santos”

1 - Resíduos sólidos e rejeitos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO	TRANSPORTADOR	DESTINAÇÃO FINAL	QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)	OBS.
---------	---------------	------------------	---	------



Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.